



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF nº 071.955.624-41, Cédula de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE., tendo em vista o que consta no **Processo nº 007/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0007/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME</b>
<b>CNPJ: 20.008.831/0001-17</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns/PE</b>
<b>REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:vendas1@valorsuprimentos.com.br">vendas1@valorsuprimentos.com.br</a> TEL.: (81) 3444-7035</b>

Item	Nome do Equipamento	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	<b>CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO:</b> Segundo a norma NBR IEC 60601-1, Alimentação 127/220 V~ Seleccionável, Frequência 50/60 Hz, Tipo de proteção contra choque elétrico, Equipamento de Classe I, Grau de proteção contra choque elétrico, Parte aplicada de Tipo B, Modo de operação Contínua, com carga intermitente - 1min.	Unidade	01	Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica  D700	R\$ 23.995,95	R\$ 23.995,95



<p>trabalho e 4 min. Descanso Proteção contra penetração nociva de água IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada 200VA Fusíveis de Proteção F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada.</p> <p><b>CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO</b> Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos) Peso Líquido 104 Kg Peso Bruto 137,3 Kg Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos Syncrus linha HS - 1Kgf / Syncrus linhas LS e S - 2Kgf</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TECNICAS</b> As peças deste equipamento não estão sujeitas a degradação por desgaste, corrosão, adiga ou envelhecimento de materiais, durante sua vida útil. cadeira ambidestra A cadeira foi projetada com o intuito de atender a destros e canhotos, com a facilidade de instalação para ambos, sem perda das funcionalidades em qualquer caso. No momento da instalação pelo Técnico Autorizado Gnatus, informe a sua posição (destro ou canhoto), que ele fará os ajustes necessários. parada emergencial, A cadeira possui tecla de parada automática dos movimentos - "Parada Emergencial". Esta tecla quando pressionada bloqueia automaticamente todos os movimentos e funções da cadeira, bastando acioná-la novamente para a liberação e funcionamento normal do equipamento, mantendo as programações e posições gravadas anteriormente. proteção de sobrecorrente O equipamento está dotado de dispositivo de segurança para sobrecorrente, por meio de 2 fusíveis de 5 amperes e proteção de sobrecorrente interna para os equipamentos acoplados à cadeira.</p>					
<b>Total Global</b>					<b>R\$ 23.995,95</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 13/02/2023 e encerramento em 31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.999,95 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade:30.200-Fundo municipal de Saúde**

**10.301.3001.1.019-Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unid. Básicas de Saúde**

**4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a rodem de fornecimento**.

#### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 13 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 10.687.065/0001-00**  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**  
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
CPF nº 071.955.624-41